

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

↶ Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📌 Dados da Licitação **Documentos** 9 **Publicidades** 4 **Participantes** 2 **Lotes & Itens** 9**\$ Contratos** 0 **Aditivos** 0**📌 Itens** 9



informacao)

Un.

Elem.

Despesa

Qtd

Ref.

Unitária

Ref. Tot

Item

> Ouvidoria (e-sic) (//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html)

(91) 3210-7500

1	ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 12X1 GARRAFAS DE 500 ML, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, TAMPA, LACRE, GARRAFA, VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS, NORMAIS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA DO MS.	PACOTE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000	R\$19,82	R\$39.640,00
2	ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 48X1 COPOS 200 ML, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, TAMPA, LACRE, GARRAFA, VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS, NORMAIS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA DO MS.	PACOTE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000	R\$41,83	R\$418.300,00
3	ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 48X1 COPOS 300 ML, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, TAMPA, LACRE, GARRAFA, VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS, NORMAIS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA DO MS	PACOTE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000	R\$36,40	R\$72.800,00
TOTAIS				23.300	R\$645,58	R\$1.064.041,00



informacao)	Un.	Elem.	Qtd	Ref.	Ref. Tot
# Item	Medida	Despesa		Unitária	
> Ouvidoria (e-sic) (http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html)					

4	ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 6X1 GARRAFAS DE 350 ML, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, TAMPA, LACRE, GARRAFA, VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS, NORMAIS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA DO MS.	PACOTE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000	R\$22,39	R\$67.170,00
5	ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 6X1 GARRAFAS DE 1,5L, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, TAMPA, LACRE, GARRAFA, VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS, NORMAIS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA DO MS.	PACOTE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000	R\$26,98	R\$26.980,00
6	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM GARRAÇÃO 20 LTS DE POLIPROPILENO, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, TAMPA, LACRE, GARRAFA, VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS, NORMAIS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA DO MS.	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000	R\$20,90	R\$41.800,00
TOTAIS				23.300	R\$645,58	R\$1.064.041,00



informacao)
Un.
Medida

Un.

Medida

Elem.

Despesa

Qtd

Ref.

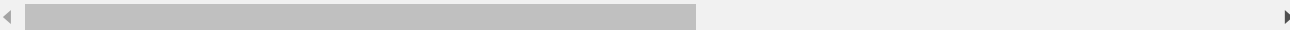
Unitária

Ref. Tot

> Ouvidoria (e-sic) (<http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html>)

(91) 3210-7500

7	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO (REABASTECIMENTO), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTE ANP.	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000	R\$135,46	R\$270.920,00
8	VASILHAME PARA ÁGUA, GARRAFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20LTS, APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL, VAZIO, RETORNÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000	R\$34,13	R\$34.130,00
9	VASILHAME (BOTIJÃO DE GÁS), SEM RECARGA	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	300	R\$307,67	R\$92.301,00
TOTALIS				23.300	R\$645,58	R\$1.064.041,00



Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

↶ Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📌 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 11

📢 **Publicidades** 2

👤 **Participantes** 3

📦 **Lotes & Itens** 11

💰 **\$ Contratos** 0

➕ **Aditivos** 0

🔍 Itens 11

#	Item	Un. Medida	Elem. Despesa	Qtd	Ref. Unitária	Ref. Total
1	BOTIJAO PARA GAS LIQUEFEITO DE PETRÔLEO GLP 13KG(VASILHAME)	UNIDADE	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	373	R\$194,41	R\$72.51
TOTAIS				21.163	R\$692,28	R\$1.115.109

		informacao)	Elem.		Ref.	
#	Item	Un. Medida	Despesa	Qtd.	Unitária	Ref. °
2	GUA MINERAL NATURAL GARRAFAO 20L	UNIDADE	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.400	R\$44,55	R\$62.37
3	GUA MINERAL EM EMBALAGEM PLÇSTICA DE 500ML	PACOTE	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.720	R\$15,00	R\$70.80
4	GUA MINERAL EM EMBALAGEM PLÇSTICA DE 1,5LTS	PACOTE	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.850	R\$18,45	R\$34.13
5	RECARGA DE GÇS LIQUEFEITO 13 KG	QUILOGRAMA	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.296	R\$79,65	R\$820.07
6	BOTIJÃO DE GAS DE CONZINHA COMPLETO	UNIDADE	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	10	R\$248,98	R\$2.48
7	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO COPO C/180ML	UNIDADE	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	120	R\$3,30	R\$39
8	AGUA MINERAL NATURAL, GALÃO DE 20 LITROS RETORNÇVEL (RECARGA)	UNIDADE	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.294	R\$14,69	R\$19.00
9	AGUAL MINERAL EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1,5 LTS	UNIDADE	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	150	R\$2,88	R\$43
TOTAIS				21.163	R\$692,28	R\$1.115.109

TCMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

informacao)

(/mural-de-licitacoes/)

#

Item

Un

Medida

Elem.

Despesa

Qtd

Ref.

Unitária

Ref.

Item

> Ouvidoria (e-SIC) (/www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html)

3210-7500

Ref. 7

10	AGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO COPO COM 200ML	CAIXA	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	450	R\$45,92	R\$20.66
11	AGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO COPO 180ML	PACOTE	3330300000 - MATERIAL DE CONSUMO	500	R\$24,45	R\$12.22
TOTAIS				21.163	R\$692,28	R\$1.115.109



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA
© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2,80

MEDIANA
R\$ 1,60

MENOR
R\$ 0,95

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

UF Ano da Compra

GARRAFA 500\,00 ML ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL PA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90000/2024	00002	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	288	R\$0,95	RSC IMPULSE REPRESENTACOES LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS/PA	931282 - CONSELHO REG.DE CORRETORES DE IMOVEIS/PA	07/06/2024
00011/2023	00138	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	8.000	R\$0,99	ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	25/03/2024
00011/2023	00267	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.000	R\$1,08	ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	25/03/2024
00106/2023	00002	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	6.000	R\$1,10	HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	927877 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE MARABÁ-PA	18/01/2024
90001/2024	00041	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2.500	R\$1,11	J H DE ALMEIDA PACHECO	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	13/03/2024
90001/2024	00077	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	600	R\$1,30	S COSTA DE SOUSA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	17/06/2024

90006/2024	00007	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	57.700	R\$1,60	M DO S BRITO CARDOSO LIMA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA	980054 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA	30/04/2024
90010/2024	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2.000	R\$1,62	ALTAMIRA CARNES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	02/09/2024
00018/2023	00004	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2.000	R\$1,80	ATIVA ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	02/01/2024
00145/2023	00162	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	600	R\$1,90	MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	22/03/2024
00010/2023	00005	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.652	R\$2,10	N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	06/11/2023
00023/2023	00001	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	50	R\$9,85	GO DREAM VIAGENS E TURISMO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200075 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA	20/11/2023
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	50	R\$10,97	RSC IMPULSE REPRESENTACOES LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200075 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA	09/07/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 10,11

MEDIANA

R\$ 9,78

MENOR

R\$ 1,46

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

GARRAFÃO 20\,00 L

445495

2023, 2024

Quantidade total de registros: 82

Registros apresentados: 51 a 82

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00004	Dispensa de Licitação	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	30	R\$11,50	IND. E COM. DE AGUA MINERAL HAVAI LTDA.	ESTADO DO PARANA	929878 - CÂMARA MUNIC.DE VEREADORES DE SANTA HELENA/PR	02/05/2024
00526/2023	00026	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	210	R\$11,98	ER COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02/04/2024
00526/2023	00020	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	210	R\$11,99	ER COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02/04/2024
00526/2023	00023	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	210	R\$12,49	ER COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02/04/2024
90014/2024	00004	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	1.620	R\$12,50	MEL DISTRIBUIDORA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	926222 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	05/09/2024
90014/2024	00005	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	1.036	R\$12,90	MEL DISTRIBUIDORA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAÍBA	926222 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	05/09/2024
00526/2023	00017	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	170	R\$12,99	AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02/04/2024

Relatório gerado dia: 05/12/2024 às 09:57

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00526/2023	00032	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	240	R\$13	ER COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02/04/2024
90003/2024	00001	Dispensa de Licitação	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	1.440	R\$13,10	THHD COMERCIAL LTDA	CONSELHO REGIONAL FIS.TERAPIA OCUPACIONAL-SP	926182 - CONSELHO REGIONAL FIS.TERAPIA OCUPACIONAL-SP	25/05/2024
90167/2024	00052	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	20	R\$14	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
90167/2024	00046	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	20	R\$14	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
90167/2024	00048	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	20	R\$14	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
00526/2023	00014	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	170	R\$14,40	AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02/04/2024
90167/2024	00054	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	20	R\$14,50	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
90167/2024	00056	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	20	R\$14,50	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
90167/2024	00062	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	60	R\$14,50	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
90167/2024	00060	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	20	R\$14,50	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
90167/2024	00064	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	70	R\$14,60	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
90167/2024	00070	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	70	R\$14,65	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024

90167/2024	00068	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	70	R\$14,65	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
90167/2024	00066	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	70	R\$14,65	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
90167/2024	00072	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	70	R\$14,99	50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	24/07/2024
90054/2024	00005	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	330	R\$15	COMERCIAL JONAS E OLINDO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	02/07/2024
00104/2023	00001	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	220	R\$16	PHN COMERCIO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	30/11/2023
00104/2023	00006	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	600	R\$16	PHN COMERCIO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	30/11/2023
00104/2023	00005	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	600	R\$16	PHN COMERCIO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	30/11/2023
00104/2023	00009	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	420	R\$19	PHN COMERCIO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	30/11/2023
00104/2023	00002	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	890	R\$19,20	PHN COMERCIO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	30/11/2023
00104/2023	00004	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	650	R\$19,20	PHN COMERCIO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	30/11/2023
00104/2023	00007	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	180	R\$19,60	PHN COMERCIO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	30/11/2023
00104/2023	00003	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	250	R\$19,60	PHN COMERCIO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	30/11/2023
90010/2024	00010	Pregão	445495	ÁGUA POTÁVEL		GARRAFÃO 20,00 L	130	R\$23,40	TOIGO & FERRARI LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC	980920 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC	04/07/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 29,50

MEDIANA
R\$ 29,50

MENOR
R\$ 14,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF Ano da Compra

GARRAFÃO 20\,00 L 445484 PA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2023	00247	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	10.320	R\$14,50	G M GENEROSO CARDOSO COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS - PA	980060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS - PA	01/02/2024
00026/2023	00251	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.722	R\$44,50	G M GENEROSO CARDOSO COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS - PA	980060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS - PA	01/02/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 87,00

MEDIANA
R\$ 87,00

MENOR
R\$ 87

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

Ano da Compra

UNIDADE **GÁS RECARGA PARA BOTIJÃO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 13 KG DE GLP (GÁS LIQUE FEITO DE PETRÓLEO) - P-13. 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90037/2024	00001	Pregão	31372	GÁS REFRIGERAÇÃO		UNIDADE	450	R\$87	PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	12/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 205,88

MEDIANA
R\$ 180,00

MENOR
R\$ 101

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF Ano da Compra

UNIDADE **461517** **PA 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 31

Registros apresentados: 1 a 31

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2023	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	4.850	R\$101	J A BRAZ ALEXANDRE COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PA	980431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PA	10/11/2023
00046/2023	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	225	R\$110	E. M. DOS S. BASTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	01/12/2023
00036/2023	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	250	R\$112	K B PINHEIRO VALADARES COM DE GAS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA	925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	02/10/2023
90006/2024	00004	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	1.520	R\$113	ANTONIA CELIA VIEIRA LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA	980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA	22/08/2024
90017/2024	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	200	R\$115,50	Y M GORAYEB SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA	925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	07/08/2024
00022/2023	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	5	R\$120	LAR DO GAS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200075 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA	24/10/2023
00026/2023	00253	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	4.223	R\$121	G M GENEROSO CARDOSO COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS - PA	980060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS - PA	01/02/2024

90100/2024	00004	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	122	R\$123	K R G TEIXEIRA LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	12/09/2024
90004/2024	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	3.937	R\$124,35	RAINHA DO GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	18/03/2024
00008/2023	00004	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	5	R\$133	LOGICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373035 - INCRA-UNIDADE AVANÇADA PARAGOMINAS/PA	12/12/2023
90001/2024	00023	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	6	R\$137,50	M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194011 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTIS	20/03/2024
90001/2024	00010	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	5	R\$139	J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194011 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTIS	20/03/2024
90001/2024	00004	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	5	R\$145	PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194011 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTIS	20/03/2024
90001/2024	00016	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	2	R\$145	N.J. ALVES LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194011 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTIS	20/03/2024
00029/2023	00006	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	7.623	R\$158,50	PEG PAG LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	02/10/2023
00094/2023	00003	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	100	R\$180	B A SANTOS MUNIZ LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	927877 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE MARABÁ-PA	20/12/2023
90021/2024	00045	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	43	R\$195,72	JUCILETH ALVES PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	16/09/2024
90432/2024	00020	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	22	R\$197,70	CONVICTA DISTRIBUIDORA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257043 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA GUAMA TOCANTINS	12/06/2024
90432/2024	00006	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	10	R\$206	D DOS S VASQUES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257043 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA GUAMA TOCANTINS	12/06/2024
90432/2024	00013	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	10	R\$207,61	D DOS S VASQUES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257043 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA GUAMA TOCANTINS	12/06/2024
90015/2024	00002	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	110	R\$238	JUNIOR GAS II LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA	980543 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA	26/09/2024

90006/2024	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	362	R\$267,50	M DO S BRITO CARDOSO LIMA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA	980054 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA	30/04/2024
00036/2023	00005	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	104	R\$275	NORTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PA	980523 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PA	30/01/2024
00102/2023	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	24	R\$290	NOGUCHI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA - PA	11/01/2024
00022/2023	00065	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	44	R\$307	ALCATEIA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160165 - 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	29/05/2024
90006/2024	00003	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	200	R\$318	ANTONIA CELIA VIEIRA LIMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA	980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA	22/08/2024
90003/2024	00004	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	60	R\$319	RAINHA DO GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA - PA	980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA - PA	24/09/2024
00029/2023	00007	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	75	R\$329,90	PEG PAG LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	02/10/2023
90004/2024	00002	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	122	R\$339,10	RAINHA DO GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	18/03/2024
90015/2024	00003	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	240	R\$340	JUNIOR GAS II LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA	980543 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA	26/09/2024
00026/2023	00252	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	881	R\$474	G M GENEROSO CARDOSO COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS - PA	980060 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS - PA	01/02/2024

Atualização dos dados: 08/11/2024

Períodicidade: Mensal - Estados

Pará

Limpar Filtros

Evolução dos preços médios de distribuição e de revenda - GLP (R\$/13kg)

Preço Médio

140,00

120,00

100,00

80,00

out 2024

111,10

Revenda

Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10

Comparativo do preço do Etanol hidratado / Gasolina comum

% Etanol / Gasolina Comum

70%

75%

60%

50%

out 2024

Fontes: Preços de distribuição de combustíveis e Série histórica do levantamento de preços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



CONTRATO Nº 20240029
PREGÃO 9.2024-002-PMAF

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS
Nº 20240029 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal
de Abel Figueiredo, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A RODRIGUES
SUPERMERCADO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.562.805/0001-45, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCINEIDE MARNHO AARAO, Sec. Mun. de Saúde, e do outro lado A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 10.681.272/0001-58, com sede na RUA CASTELO BRANCO, 100, CENTRO, Rondon do Pará-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).AQU ILA RODRIGUES DA SILVA, portador do(a) CPF 982.503.533-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PAO, AGUA MINERAL E CARNE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA ., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047864	GALÃO COMPLETO ÁGUA MINERAL 20L - Marca.: MAIS ÁGUA sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de 20 litros, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso deverá estar em conformidade com as normas vigentes ABNT e conter, no fundo, data de fabricação, com validade não superior a 3 anos. Rotulagem: rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo no DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte.	GALÃO	1.392,00	22,400	31.180,80
047865	AGUA MINERAL COPO 200ML - Marca.: NOSSA AGUA natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200ml, fardo com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005.	FARDO	96,00	36,630	3.516,48
047870	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º IN NATURA - Marca.: QUALITY BEEF Carne bovina moída, resfriada, de 1ª qualidade: não prensada, com no máximo 5% de gordura, não devem conter	QUILO	864,00	23,560	20.355,84

ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



impurezas, insetos, objetos estranhos, sangue coalhado, nervos, ossos, sebo, couro, pelos e outras sujidades. O gado deve ser abatido e fiscalizado conforme legislação vigente. A carne deverá ser de primeira qualidade, escorrida e resfriada antes do processo da moeção, apresentando cor, textura, odor e sabor característicos de carne bovina própria para consumo. Acondicionado em embalagem plástica contendo até 2 kg do produto. Deverá vir identificado a data do processamento. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 30 dias. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente.

047871	PEITO DE FRANGO - Marca.: AVE NOVA Limp, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos, isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante, acondicionada em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo do órgão competente, data da embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	QUILO	1.008,00	15,790	15.916,32
--------	--	-------	----------	--------	-----------

047874	FILE DE PEIXE CONGELADO - Marca.: EXCELLENT FISH cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em bandejas de isopor, envoltas em plástico resistentes e lacradas, com capacidade para até 03 kg. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado, em embalagens transparentes com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade e carimbo de inspeção. Tipos de peixe: dourada, pescada, tilápia e filhote.	QUILO	192,00	36,600	7.027,20
--------	---	-------	--------	--------	----------

VALOR GLOBAL R\$ 77.996,64

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 77.996,64 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-002-PMAF, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) DJULIA MIRANDA DOS SANTOS-MATRICULA 11015 fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1201.103010010.2.046 Programa Atenção Básica-UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1201.101220010.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1201.103050010.2.054 Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1201.103020010.2.051 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de Março de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

FRANCINEIDE
MARINHO
AARAO:30451515315

Assinado de forma digital por
FRANCINEIDE MARINHO
AARAO:30451515315
Dados: 2024.04.26 11:38:31
-03'00'

ABEL FIGUEIREDO - PA, 26 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45

CONTRATANTE

A RODRIGUES
SUPERMERCADO
LTDA:10681272000158

Assinado de forma digital por A
RODRIGUES SUPERMERCADO
LTDA:10681272000158
Dados: 2024.04.26 09:44:58
-03'00'

A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 10.681.272/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CONTRATO Nº 202401260002
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 056/2023-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20231107/0001-06

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E S S DA COSTA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) Trav. Pres. Getulio Vargas, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.165. 695/0001-64, representado pelo(a) Sr. (a) ADNA GOMES MARTINS, portador do CPF nº 704.655.172-34, residente na Rua: "G", S/N, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) S S DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 16.743.945/0001-33, sediado(a) na JARBAS PASSARINHO, 222, CENTRO, Ipixuna do Pará / PA - CEP: 68.637-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SABRINA SILVA DA COSTA, residente na RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/Nº, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 001.173.452-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20231107/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2023-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO, RECARGA DE GAS LIQUEFEITO E AGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ. (FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L	POLAR	UND	32.0	12,00	384,00
	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, 20L					
4	Garrafão	POLAR	UN	12.0	35,00	420,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA					
5	AGUA MINERAL PACOTE 200ML	POLAR	PCT	360.0	25,00	9.000,00
	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 48 UNIDADES.					
6	AGUA MINERAL PACOTE 500ML	POLAR	PCT	360.0	15,00	5.400,00
	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 12 UNIDADES.					
7	AGUA MINERAL COPO 200ML	POLAR	PCT	110.0	30,00	3.300,00
	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: COPO PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 48 UNIDADES.					
8	AGUA MINERAL 350ML	POLAR	PCT	120.0	15,00	1.800,00
	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 12 UNIDADES.					
Valor total: 20.304,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26 de janeiro de 2024 e encerramento em 26 de junho de 2024, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.304,00 (vinte mil, trezentos e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, na classificação abaixo: 12.001.1201.08.244.2003.2.073 - Manutenção do CREAS Centro de Referência, R\$ 2.935,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, R\$ 72,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; 12.001.1201.08.243.2003.2.077 -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Manutenção do Programa Criança Feliz, R\$ 2.935,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, R\$ 72,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;12.001.1201.08.244.2003.2.080 - Manutenção do Cadastro Único, R\$ 4.025,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, R\$ 60,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;12.001.1201.08.244.2003.2.076 - Manutenção do CRAS, R\$ 10.025,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, R\$ 180,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

4.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipixuna do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPIXUNA DO PARÁ/PA, 26 de janeiro de 2024.

ADNA GOMES

MARTINS:7046551723

4

Assinado de forma

digital por ADNA GOMES

MARTINS:70465517234

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 17.165.695/0001-64

ADNA GOMES MARTINS

Responsável legal da CONTRATANTE

S S DA COSTA COMERCIO
DE ALIMENTOS
LTDA:16743945000133

Assinado de forma digital por S
S DA COSTA COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:16743945000133

S S DA COSTA

CNPJ: 16.743.945/0001-33

SABRINA SILVA DA COSTA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

1. _____

2. _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240287
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2024-00011
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024

Aos Vinte e Seis de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, 206, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP-13LKG) E ÁGUA MINERAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS E GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA. Conforme especificação em anexo.

Empresa: JUNIOR GAS II LTDA; C.N.P.J. nº 37.665.978/0001-82, estabelecida à RUA DOUTOR ADAILSON DA SILVA RODRIGUES, 101, JADERLANDIA, Castanhal PA, (91) 98112-8706, representada neste ato pelo Sr(a). RONNIERY JUNIOR DO NASCIMENTO SOUSA, C.P.F. nº 008.602.312-83, R.G. nº 05057601432 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	BOTIJÃO DE GÁS P13 CAPACIDADE 13KG (BOTIJAO VAZIO)	UNIDADE	110.00	238,000	26.180,00
	MATERIAL CHAPA DE AÇO, TIPO DE GAS PROPANO, CAPACIDADE 13KG, NAS NORMAS TECNICAS DA ABNT 8.460, EQUIPADO COM VALVULA				
00010	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG	UNIDADE	8,400.00	112,980	949.032,00
	RECARGA DE GAS CAPACIDADE 13KG				
00011	BOTIJÃO COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CAPACIDADE 13KG	UNIDADE	240.00	340,000	81.600,00
	BOTIJÃO COM GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS.				
VALOR TOTAL R\$					1.056.812,00

Empresa: SANTA LUCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 11.260.615/0001-73, estabelecida à TRAVESSA LIBERDADE, 56 - ANEXO 01, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 99902-7385, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA, C.P.F. nº 431.655.832-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	GARRAFÃO PARA AGUA MINERAL PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	500.00	67,990	33.995,00
	PARA AGUA MINERAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO, ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE AGUA MINERAL, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS				
00012	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CAPACIDADE 20 LITR	UNIDADE	6,000.00	12,170	73.020,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



OS				
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADO EM GARRAFO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20L, LACRADOS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA), COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO LACRADO				
00013	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM GARRAFO DE 20 LITROS	UNIDADE	300.00	79,250 23.775,00
ENVASADO EM GARRAFO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO DE 20L, LACRADOS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA) COM MARCAS, PROCEDENCIA E VALIDADE, IMPRESAS NA EMBALAGENS DO PRODUTO LACRADO				
00014	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML	PACOTE	5,600.00	34,300 192.080,00
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM ROTULO INDICANDO A PROCEDENCIA E VALIDADE. PACOTE COM 28 UNIDADES DE 200ML (COPO OU GARRAFA)				
VALOR TOTAL R\$				322.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa-se o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula



poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, ospedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90015/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 26 de Setembro de 2024

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM C.N.P.J. nº 05.193.115/0001-63 CONTRATANTE JUNIOR GAS II LTDA:37665978000 182 JUNIOR GAS II LTDA C.N.P.J. nº 37.665.978/0001-82 CONTRATADO	Assinado de forma digital por PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291 Dados: 2024.09.26 12:21:11 -03'00' Assinado de forma digital por JUNIOR GAS II LTDA:37665978000182 Dados: 2024.09.26 11:34:06 -03'00'
---	--

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



SANTA LUCIA COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:11260615000173

SANTA LUCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J. nº 11.260.615/0001-73

CONTRATADO

Assinado de forma digital por SANTA
LUCIA COMERCIO E SERVICOS

LTDA:11260615000173

Dados: 2024.09.26 12:05:41 -03'00'

PAULO ELSON DA
SILVA E
SILVA:49127144291

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

↶ Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📌 Dados da Licitação **Documentos** 8 **Publicidades** 4 **Participantes** 1 **Lotes & Itens** 5**\$ Contratos** 0 **Aditivos** 0**📌 Itens** 5



(/mural-de-licitacoes/)
Item

informacao)		Un. Medida	Elem. Despesa	Qtd	Ref. Unitária	Ref. Total	V
(> Ouvidoria (e-sic) (/www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))						(91) 3210-7500	
1	1REFRIGERANTE SABOR VARIADO: ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL. (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500	R\$13,00	R\$32.500,00	[[
2	ÁGUA MINERAL NATURAL - 200 ML	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.900	R\$1,83	R\$21.777,00	[[
3	GELO EM CUBO - 1 KG	QUILOGRAMA	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000	R\$4,33	R\$8.660,00	[[
4	ÁGUA MINERAL NATURAL - 20 LITROS - RECARGA	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	700	R\$14,00	R\$9.800,00	[[
5	ÁGUA MINERAL COM GARRAÇÃO - 20 LTS	UNIDADE	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	200	R\$35,67	R\$7.134,00	[[
TOTAIS				17.300	R\$68,83	R\$79.871,00	





informacao)

(/mural-de-licitacoes/)

> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

☎ (91) 3210-7500



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2024 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS